

LEI MUNICIPAL N° 4188
PROJETO DE LEI N° 4486

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída âmbito do município de São Sebastião do Paraíso, a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno”, que será comemorada, anualmente, em meados do mês de maio, em alusão ao “Dia das Mães”.

Parágrafo único. Esta semana será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - São objetivos da proposta:

- I – divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- II – esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- III – informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- IV – enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Art. 3º - Depois da instituição da semana, o Executivo programará as atividades que serão desenvolvidas, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º. – Para evitar ônus, o Executivo realizará convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

Parágrafo único – Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei.

Art. 5º - O Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução da lei, que entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de abril de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal